

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

O CONSUN - Conselho Universitário da UNIFIMES - no uso de suas atribuições, estabelece a Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, o que segue:

**DA DEFINIÇÃO E DIRETRIZES DA EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,
ESTUDANTIS E CULTURAIS**

Art. 1. De acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES, a Extensão Universitária é entendida como a prática acadêmica que a interliga, em suas atividades de ensino e de pesquisa, com as necessidades da comunidade acadêmica e com as demandas da sociedade civil. Entende-se por Assuntos Comunitários, atividades voltadas ao apoio e ao auxílio à comunidade acadêmica e sociedade civil, objetivando o atendimento das suas necessidades por meio de oportunidades que promovam a sua integração e manutenção na UNIFIMES. Assuntos Estudantis e Culturais são as atividades de abrangência a orientação pessoal, pedagógica e para o trabalho, apoio material e financeiro, este sob a forma de bolsa de estudo, total e ou parcial, reembolsável ou paga em trabalho técnico-administrativo, que buscam preservar e difundir os valores culturais, éticos de liberdade, igualdade e democracia.

Art. 2. A Extensão Universitária é um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre o Centro Universitário de Mineiros e os demais setores da sociedade. As ações de Extensão e ações comunitárias deverão atender às seguintes diretrizes:

I - Estabelecer uma relação entre o Centro Universitário de Mineiros e a sociedade para uma atuação transformadora, voltada ao interesse e às necessidades sociais, com vistas à implementação do desenvolvimento regional e das políticas públicas;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

II - Desenvolver uma relação com a sociedade, por meio do diálogo e da troca de saberes visando produzir os conhecimentos partindo da realidade acadêmica, na permanente articulação entre teoria e prática;

III - Estimular as ações interdisciplinares, interinstitucionais, solidárias e co-participativas entre a Instituição e população através da vivência social, cultural, política e profissional do corpo docente, discente, funcionários e sociedade; e

IV - Buscar através da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão o vínculo de toda ação de extensão ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional e à sua formação cidadã.

Art. 3. No âmbito dos Assuntos Comunitários propõe-se políticas de relações transformadoras entre a UNIFIMES e a Sociedade Civil, por meio de um processo educativo, cultural e científico. Dentro desse propósito, busca-se:

I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades relacionadas ao atendimento e acompanhamento de egressos e responsabilidades sociais da UNIFIMES;

II - propor políticas de responsabilidade social sob a responsabilidade direta da UNIFIMES frente a sociedade civil a que integra;

III - colaborar na elaboração, implantação e implementação de políticas para a integração escola-sociedade, respeitando as diretrizes estabelecidas no PDI;

IV - divulgar internamente ações que promovam a inserção e permanência de estudantes e egressos do UNIFIMES no mercado de trabalho, e

V - promover a divulgação de eventos visando o auxílio de estudantes e egressos no ingresso ao mercado de trabalho.

Art. 4. Em relação aos Assuntos Estudantis e Culturais da UNIFIMES são observadas as seguintes diretrizes:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

- I - promover o acesso e a permanência dos estudantes na Instituição na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino superior;
- II - assegurar aos estudantes igualdades de oportunidade no exercício das atividades acadêmicas;
- III - contribuir para a qualidade de vida dos estudantes, buscando melhorar as condições econômicas, sociais, políticas, familiares, culturais, físicas e psicológicas.
- IV - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando minimizar a reprovação e a evasão escolar;
- V - reduzir os efeitos das desigualdades sócio-econômicas e culturais;
- VI - promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica às atividades e aos intercâmbios: cultural, esportivo, artístico, científico e tecnológico; e
- VII - preservar e difundir os valores culturais, éticos de liberdade, igualdade e democracia.

**DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,
ESTUDANTIS E CULTURAIS**

Art. 5. De acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES, compete à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais – DEACEC, unidade administrativa subordinada à Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – PROEPE, o planejamento, coordenação, supervisão e orientação da execução das atividades relacionadas à área de extensão e ação comunitária, assistência aos estudantes e atividades culturais regularmente matriculados sob jurisdição da UNIFIMES. Vinculadas a DEACEC, o Núcleo de Políticas de Assuntos Estudantis, coordenará as ações ligadas ao apoio dos estudantes e egressos, O Núcleo de Cursos de Extensão, coordenará a oferta de Cursos de Extensão e o Núcleo de Assuntos Culturais, coordenará

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

as ações de cultura da UNIFIMES. Ainda vinculada à DEACEC e à Diretoria de Pesquisa, os Núcleos de Estudo, Pesquisa e Extensão (NEPE's) atuarão nas ações por área temática.

Art. 6. À DEACEC compete:

I - assistir à PROEPE:

- a) no planejamento, coordenação a execução das políticas de extensão e assuntos comunitários, estudantis e culturais da UNIFIMES;
- b) na articulação com as demais autoridades, políticas e ações culturais que envolva as unidades jurisdicionadas à UNIFIMES;
- c) no planejamento, coordenação, supervisão, orientação e execução das atividades relacionadas ao atendimento e acompanhamento de egressos e responsabilidades sociais da UNIFIMES;
- d) na execução do planejamento anual;
- e) na elaboração, implantação e implementação de políticas para a integração escola-sociedade, respeitando as diretrizes estabelecidas no PDI;
- f) no acompanhamento da execução das atividades e dos projetos de acompanhamento e assistência voltados à adequação e atualização das metodologias, instrumentos de avaliação e demais práticas pedagógicas;
- g) na promoção e no desenvolvimento de competências e habilidades de estudantes e docentes, estreitando a articulação da teoria com a prática;
- h) na promoção e divulgação de eventos visando ao auxílio de estudantes e egressos no ingresso ao mercado de trabalho.
- i) na proposição de políticas de responsabilidade social da UNIFIMES frente a sociedade civil a que integra;
- j) na prestação de serviços sociais à comunidade em que está inserida;
- k) na estruturação de políticas e práticas de responsabilidade social, e
- l) na elaboração e execução de políticas e diretrizes culturais para UNIFIMES;

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

- II - ofertar atividades de extensão em diferentes modalidades, balizadas nas áreas temáticas do Plano Nacional de Extensão, Plano Nacional de Pesquisa e Plano Nacional de Assistência ao Estudante;
- III - incentivar e fomentar, para sua execução, cooperações interdisciplinares, interinstitucionais, nacionais ou internacionais.
- IV - divulgar internamente ações que promovam a inserção de estudantes e egressos da UNIFIMES no mercado de trabalho;
- V - propor, executar e implementar políticas de assistência ao estudante jurisdicionado à UNIFIMES; e
- VI - zelar pela integração do estudante ao cotidiano acadêmico.

Art. 7. Ao Núcleo de Políticas de Assuntos Estudantis compete:

- I - implementar políticas de assuntos estudantis sob jurisdição da UNIFIMES, regulamentando entre outras as bolsas estudantis;
- II - executar o planejamento anual elaborado pela DEACEC;
- III - assessorar a DEACEC na elaboração de políticas de assistência ao estudante jurisdicionado à UNIFIMES;
- IV - executar as diretrizes de assistência do estudante constantes do PDI da UNIFIMES;
- V - zelar pela integração do estudante ao cotidiano acadêmico;
- VI - apoiar a promoção e realização de atividades de assistências ao estudante no âmbito da UNIFIMES;
- VII - acompanhar a execução das atividades e dos projetos de acompanhamento e assistência voltados à adequação e atualização das metodologias, instrumentos de avaliação e demais práticas pedagógicas;
- VIII - planejar e implementar o funcionamento das atividades de assistência estudantil e ações ligadas às bolsas estudantis e ao egresso;
- IX - desempenhar outras atividades relativas à área e que venham a ser atribuídas pela DEACEC e PROEPE.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

Art. 8. Ao Núcleo de Cursos de Extensão compete:

- I - organizar a oferta de cursos de extensão universitária;
- II - garantir o bom andamento dos cursos, com atenção ao pessoal e infraestrutura demandados;
- III - acompanhar a execução dos cursos;
- IV - emitir os certificados e manter arquivos, e
- V - desempenhar outras atividades relativas à área e que venham a ser atribuídas pela DEACEC e PROEPE.

Art. 9. Ao Núcleo de Assuntos Culturais compete:

- I - implementar políticas culturais sob jurisdição da UNIFIMES, incentivando a produção das múltiplas dimensões culturais, viabilizando a valorização, divulgação, integração e o estímulo à produção cultural e artística da região;
- II - executar o planejamento anual elaborado pela DEACEC;
- III - assessorar a DEACEC na elaboração de programas, projetos, eventos ligados a cultura jurisdicionado à UNIFIMES;
- IV - apoiar a promoção e realização de programas, projetos e atividades voltadas para o acesso a bens culturais essenciais, para o exercício da cidadania, pensando na arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social.
- V - acompanhar a execução das atividades e dos programas e projetos de acompanhamento e assistência voltados à adequação e atualização das metodologias, instrumentos de avaliação e demais práticas pedagógicas;
- VI - planejar e implementar o funcionamento das atividades de cultura e ações ligadas às bolsas estudantis e ao egresso;
- VII - desempenhar outras atividades relativas à área e que venham a ser atribuídas pela DEACEC e PROEPE.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

Art. 10. Os Núcleos de Estudo, Pesquisa e Extensão (NEPE's) serão compostos por docentes, discentes, membros do corpo técnico-administrativo da UNIFIMES e membros da sociedade externa. Os NEPE's se organizam em torno de uma ou mais linhas de pesquisa de uma área do conhecimento, com o objetivo de desenvolver estudos, reflexões, pesquisas científicas e ações de extensão como cursos, palestras e assistência técnico-científica.

Art. 11. Compete aos NEPE's:

- Promover o intercâmbio com instituições nacionais ou estrangeiras de fomento à pesquisa e extensão, com o objetivo de cooperação técnica, tecnológica e científica;
- Contribuir para a melhoria do ensino nos cursos da UNIFIMES, preparando futuros profissionais para o desenvolvimento de estudos e pesquisas que venham ampliar seus conhecimentos na área;
- Ampliar a participação do docente tanto no meio acadêmico quanto no mercado através de sua participação em orientações de projetos, iniciação científica e serviços técnicos e tecnológicos;
- Promover a realização de estudos e pesquisas aplicadas visando o desenvolvimento de produtos e serviços das áreas de atuação do Centro Universitário;
- Proporcionar, em parceria com as Coordenações de Cursos, as condições e meios para o desenvolvimento de estudos e pesquisas nas áreas de atuação da UNIFIMES;
- Promover a realização de ações de extensão e pesquisas de demanda e de viabilidade técnica, financeira e econômica visando o desenvolvimento de projetos nas áreas de atuação da Instituição;
- Viabilizar a captação de recursos financeiros junto às agências financiadoras de estudos, pesquisas e projetos;
- Divulgar junto às Coordenações de Cursos e docentes da UNIFIMES as oportunidades para a realização de estudos e pesquisas e ações de extensão financiadas por organismos nacionais e internacionais.

DAS AÇÕES DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Art.12. As ações de Extensão e Assuntos Comunitários serão consideradas como parte inerente ou etapa integrante dos processos de produção de conhecimento, e não como algo à parte desses processos.

Art. 13. De acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES, os programas, cursos e ou atividades de extensão, oferecidos à sociedade, vinculam-se ao propósito de divulgar conhecimentos e ou técnicas de trabalho, em nível universitário ou não.

Art. 14. As ações de Extensão Universitária serão classificadas em Programa, Projeto, Curso, Evento, Prestação de Serviços e Publicações e Outros Produtos Acadêmicos, as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar.

I - Programa: considera-se Programa de Extensão Universitária o conjunto de projetos e outras ações de Extensão Universitária (curso, evento e prestação de serviços) de caráter orgânico institucional, preferencialmente articulado ao ensino e à pesquisa. Essas ações devem ser orientadas para um objetivo comum e executadas a médio e longo prazo, envolvendo docentes, técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados.

II - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. O Projeto poderá estar vinculado a um Programa.

III - Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação. Cursos com carga horária entre 04

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

e 08 horas serão considerados Mini-cursos ou Oficinas, dependendo do caráter prático da atividade.

IV - Evento: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. São eles: a) congressos; b) fórum; c) seminários; d) semanas; e) exposição; f) espetáculo; g) evento esportivo; h) festival; i) Dia de Campo; e j) outros eventos equivalentes.

V - Prestação de Serviço: atendimento direto ou indireto à população, podendo ser serviços remunerados ou não. A prestação de serviços pela Instituição de Ensino Superior só se justifica quando atender pelo menos a um dos seguintes itens:

a) Possibilitar condição para capacitação de alunos na realização de tarefas profissionais;

b) Viabilizar o desenvolvimento de técnicas, procedimentos e equipamentos resultantes da produção de conhecimento da Universidade;

c) Contribuir para a geração de dados e informações sobre assuntos relacionados ao serviço;

d) Propiciar cooperação interinstitucional tecnológica, educacional, cultural, esportiva ou científica ou qualquer atividade que vise a auxiliar outra instituição ou organismos de representação da sociedade civil e/ou científica.

VI - Publicação e Outro Produto Acadêmico: caracteriza-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.

Art. 15. As atividades de extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

Art. 16. As ações de Extensão e Assuntos Comunitários deverão incluir na equipe de trabalho, necessariamente, a participação de discentes matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da IES, vivenciando a relação ensino-aprendizagem a partir da interlocução com os problemas da sociedade.

DOS ASSUNTOS ESTUDANTIS E CULTURAIS

Art. 17. As ações de assistência estudantil serão executadas pela IES considerando suas especificidades, as áreas estratégicas e as modalidades que atendam às necessidades identificadas junto ao seu corpo discente.

Parágrafo 1º. As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

Art. 18. A assistência ao estudante abrangerá a orientação pessoal, a pedagógica e para o trabalho, apoio material e financeiro, este sob a forma de bolsa de estudo total e ou parcial, reembolsável ou paga em trabalho técnico-administrativo, com previsão orçamentária e aprovação da Reitoria.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

Art. 19. As ações de assistência estudantil e culturais, vinculadas ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, destinam-se aos estudantes matriculados em cursos de graduação na instituição.

Parágrafo único. Compreendem-se como ações de assistência estudantil iniciativas desenvolvidas nas seguintes áreas:

I. Permanência do estudante no curso, envolvendo questões ligadas a:

- situação econômica do aluno,
- saúde física e mental,
- transporte,
- moradia,
- alimentação, e
- condições básicas para pessoas com necessidades especiais.

II. Desempenho Acadêmico, envolvendo questões ligadas a:

- nivelamento disciplinas básicas,
- exames de avaliação nacional – ENADE,
- bolsas de estudo,
- estágios remunerados,
- inclusão digital,
- domínio de língua estrangeira,
- fomento à participação político-acadêmica, e
- acompanhamento psicopedagógico.

III. Cultura, Lazer e esporte, envolvendo questões ligadas a:

- acesso à informação e difusão das manifestações artísticas e culturais, e
- acesso a ações de educação esportiva, recreativa e de lazer.

IV. Assuntos da Juventude, envolvendo questões ligadas a:

- orientação profissional, sobre mercado de trabalho,
- prevenção a fatores de risco,
- meio ambiente,

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

- política, ética e cidadania, e
- saúde, sexualidade e dependência química.

Art. 20. De acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES, observadas as possibilidades técnicas e financeiras e sua finalidade e programação específica, a UNIFIMES institui programa de assistência aos estudantes em consonância com o Plano Nacional de Assistência ao Estudante, julgadas necessária à sua realização como pessoas, oferecendo-lhes condições para a sua plena integração ao cotidiano acadêmico e formação técnico-profissional.

Parágrafo único. O programa será coordenado pelo Núcleo de Políticas de Assuntos Estudantis, vinculado a DEACEC.

**DA TRAMITAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,
ESTUDANTIS E CULTURAIS**

Art. 21. Cada ação de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais, deverá ter um coordenador docente da Instituição, que se responsabilizará pela proposição, execução, acompanhamento e encaminhamento de relatórios da ação junto à DEACEC, sob a análise e apreciação da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários, conforme Regimento Geral da UNIFIMES, com aprovação no CONSEPE.

Art. 22. As propostas serão encaminhadas à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais - DEACEC, que, de acordo com o Regimento Geral da UNIFIMES deverá encaminhar as propostas para a secretaria do CONSEPE, que encaminha à Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais para emitir os pareceres que são encaminhados ao CONSEPE, percorrendo os trâmites legais

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

estabelecidos pelo colegiado, mediante recursos orçamentários, para aprovação segundo Edital.

Parágrafo único. O julgamento da Câmara terá como critério a conjugação dos objetivos da ação de Extensão com os objetivos institucionais e, ainda, com relação à relevância sócio-cultural da proposta, conforme estabelecido no anexo 1, bem como os critérios de prioridade e disponibilidade orçamentária, se for o caso.

Art. 23. A DEACEC fornecerá os formulários e/ou modelos para a elaboração das propostas, conforme estabelecido no anexo 2.

Parágrafo 1º. Serão aceitos também propostas de ações de Extensão apresentados em outros modelos ou formulários, principalmente aqueles que forem submetidos à financiamento externo, que possuam formulário próprio, que contenham as informações necessárias e mantenham padrão reconhecido para trabalhos científicos e acadêmicos.

Parágrafo 2º. Esses projetos, em razão de terem os critérios já definidos por outro órgão, que não sejam os da UNIFIMES, e não envolver recursos, não dispense de avaliação da Câmara e nem do CONSEPE. Eles só devem ser comunicados para efeito de esclarecimentos e informação.

Art. 24. As ações de Extensão poderão ser submetidas à DEACEC em qualquer tempo, salvo aquelas que dependem de recursos financeiros da Instituição, que terão edital específico. Os projetos submetidos aos editais que prevêm recursos para as ações de Extensão deverão obedecer aos prazos estipulados em cada edital, conforme Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. O financiamento das ações de Extensão pelo Fundo de Apoio à Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Mineiros seguirá o estabelecido em edital.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

Art. 25. As propostas que tiverem parecer favorável da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE, e cujo docente coordenador possuir carga horária destinada para esse fim, serão repassados ao NDE para conhecimento e posteriormente serão registrados na DEACEC.

Parágrafo 1º. A carga horária do docente, disponível para os projetos, serão registradas no DEACEC, para posterior encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas para o devido pagamento.

Parágrafo 2º. O Projeto deve ser autorizado mediante cronograma de execução e, caso tenha carga horária destinada ao projeto, só pode renovar a cada semestre, mediante a aprovação do relatório de execução pelo CONSEPE.

Art. 26. O Coordenador responsável pelas ações de Extensão deverá apresentar semestralmente, ou ao final de cada ação, um relatório descrevendo as atividades realizadas no período, discriminando, quando for o caso, a participação de cada colaborador, bem como as publicações feitas.

Parágrafo 1º. Caso existam modificações nas ações de Extensão, devem ser informadas e justificadas ao Diretor de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

Parágrafo 2º. Os formulários e/ou modelos para a elaboração de relatórios serão fornecidos pela DEACEC conforme anexo 3.

Art. 27. A DEACEAC submeterá seu relatório à Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais que deve recomendá-lo para aprovação, ou não, ao CONSEPE ou CONSUN quando for o caso, a cada semestre letivo, quando for designado cada carga horária para o professor e ao final do projeto ou mudança de professor responsável.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

Parágrafo único. Os relatórios das ações de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais deverão ser apresentados à DEACEC até a última semana do mês de junho e até à última semana do mês de novembro.

DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 28. Os participantes das ações de extensão registradas na DEACEC receberão certificados ao final da realização das ações, mediante entrega de relatório. O registro na DEACEC é condição indispensável para o bom andamento e avaliação das ações de Extensão

Parágrafo único. Se o participante de uma atividade de Extensão, precisar de uma declaração de alguma ação em andamento, deverá procurar a secretaria da PROEPE/DEACEC e fazer a solicitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. No caso de necessidade de interrupção ou cancelamento de uma ação de Extensão, o Coordenador ou Responsável deverá apresentar, imediatamente, justificativa fundamentada junto à Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais do CONSEPE, que encaminhará posteriormente o seu Parecer Técnico ao CONSEPE para as devidas providências.

Parágrafo 1º. O Diretor da DEACEC dará baixa do projeto no cadastro da Diretoria sempre e quando este for definitivamente cancelado.

Parágrafo 2º. A não conclusão de uma ação de Extensão sem justificativas, ou sem que as razões que provocaram o seu abandono sejam aceitas pelo CONSEPE, acarretará ao(s) docente(s) responsável(eis) a perda imediata das horas destinadas à implementação

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

do projeto em questão, ficando, ainda, sujeito às penalidades cabíveis pelo não cumprimento de obrigações relativas ao respectivo regime de trabalho.

§ 3º. Todas as ações de extensão devem ser registradas de forma física nos arquivos da instituição, no Setor da Extensão.

Art. 30. Os pedidos de subvenção para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares fora da sede do Centro Universitário de Mineiros serão aprovados segundo critérios definidos em normativa própria, após ser ouvida a Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários do CONSEPE.

Art. 31. Os casos não previstos neste documento serão resolvidos pelo CONSEPE, com parecer da Câmara de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais.

Art. 32. Esta política entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Política aprovada pelo CONSUN (Conselho Universitário) da
UNIFIMES em 28 de junho de 2013, conforme
Resolução n. 22(A)/CONSUN/2013.*

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As ações de extensão devem ser submetidas à avaliação sistemática.

1. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

É obrigatória a participação de alunos dos cursos de graduação, nas ações de extensão. É desejável que as equipes tenham formação multidisciplinar envolvendo alunos de graduação e pós-graduação levando em consideração as características da atividade. Com essas ações os universitários das mais variadas áreas vão ampliar o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidos nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado com a aplicação prática. A experiência tem demonstrado que o verdadeiro aprendizado acontece de fato com o relacionamento da teoria com a prática, ou seja, além de estudar, ver e fazer. Nesse item deve ser avaliado o nível de realização destes objetivos, segundo os seguintes critérios:

<i>Muito bom</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>02 pontos</i>

2. NÍVEL DE EXEQÜIBILIDADE

A exeqüibilidade deve ser medida pela capacidade de desenvolvimento do projeto, independente da concessão de recursos e bolsas. O projeto é “mais exeqüível” quando se consegue perceber que, se não houver apoio financeiro, ele tem alternativas próprias para se desenvolver de alguma forma. Exeqüibilidade na extensão também se relaciona com a articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes, com o envolvimento docente. Também não é exeqüível um projeto que não apresente diagnóstico das necessidades e da aceitação da comunidade, evitando-se a

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

implementação de projetos impostos a ela. Nesse item deve ser avaliado o nível de exeqüibilidade, segundo os seguintes critérios:

<i>Exequível</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Parcialmente exequível (exeqüibilidade prejudicada, mas não totalmente exequível)</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Inexequível</i>	<i>00 ponto</i>

3. VISIBILIDADE PARA A UNIFIMES

Para avaliação do nível de visibilidade para a UNIFIMES, deve ser feito o seguinte questionamento: Quais as possibilidades e intensidade da divulgação da UNIFIMES nas diferentes mídias e quanto? As gradações destas projeções é que deverão ser pontuadas, a saber:

<i>Será divulgado</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Sem previsão de divulgação</i>	<i>00 ponto</i>

4. INDICADORES DE IMPACTO

A instituição produz conhecimento e o transmite, por meio do ensino, aos educandos. Por meio da pesquisa, aprimora o conhecimento acumulado e produz novos conhecimentos. Por meio da extensão, pode proceder a difusão, socialização e democratização do conhecimento, bem como das novas descobertas, à comunidade e também aprender com ela. A Extensão também propicia a complementação da formação dos universitários, através de aplicação prática. Assim, forma-se um ciclo, no qual a pesquisa aprimora e produz novos conhecimentos, os quais são difundidos pelo ensino e pela extensão, de maneira que as três atividades tornam-se complementares e interdependentes, atuando de forma sistêmica.

4.1. Impacto interno - no âmbito da Universidade

A universidade ao comunicar-se com a realidade local, regional ou nacional tem a possibilidade de renovar constantemente sua própria estrutura e suas ações, criativamente, conduzindo-os para o atendimento da verdadeira realidade do país.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

Nesse item deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto nas atividades de ensino e formação, segundo os seguintes critérios:

<i>Quando o projeto tem forte potencial no ensino-aprendizagem, tem potencial para promover palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Quando o projeto tem fraco potencial de interferência no processo ensino-aprendizagem.</i>	<i>01 ponto</i>

4.2. Impacto externo - fora do âmbito da Universidade

Quando a instituição diagnostica adequadamente as demandas da comunidade, é bem recebida por ela, criando possibilidades de desenvolvimento de atividades.

Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes critérios:

<i>Para projetos que propõem transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas</i>	<i>05 pontos</i>
<i>para projetos que tem potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas</i>	<i>03 pontos</i>
<i>fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada</i>	<i>01 ponto</i>

4.3. Articulação com Ensino e Pesquisa

A extensão necessita da pesquisa para diagnosticar e oferecer soluções para problemas diversos com os quais irá deparar-se, bem como para que esteja em constante atualização. Por sua vez, a pesquisa prescinde dos conhecimentos detidos pelo ensino, como base de partida para novas descobertas. Além disso, a pesquisa depende do ensino e da extensão para difundir e aplicar sua produção, e assim, indicar-lhe os novos rumos a seguir. Portanto, ensino, pesquisa e extensão são atividades interdependentes, complementares e precisam ter valorações equivalentes no sistema universitário.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

Considerando-se o exposto anteriormente, devem ser avaliadas as relações entre o projeto e as atividades de ensino e pesquisa, de acordo com os seguintes critérios:

<i>Quando o projeto apresenta articulação explícita com ensino e pesquisa</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Quando o projeto apresenta articulação com ensino ou com pesquisa</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Quando o projeto não apresenta articulação direta com ensino e/ou pesquisa</i>	<i>01 ponto</i>

4.4. Importância na formação do aluno

Tem-se como princípio que, para a formação do profissional cidadão, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente ou para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá que deparar-se.

Considerando-se o exposto, deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na formação complementar do(s) aluno(s) envolvidos diretamente, de acordo com os seguintes critérios:

<i>Quando a realização do projeto contribui com a formação integral, e não apenas acadêmica, do discente</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Quando a realização do projeto contribui apenas com a formação acadêmica do discente</i>	<i>02 pontos</i>
<i>Quando a proposta não apresenta contribuição explícita com a formação do discente</i>	<i>00 ponto</i>

5. Potencial para geração de produtos e processos

Pontuar quanto à capacidade de geração do maior número possível de produtos típicos da vida acadêmica, tais como publicação de artigos e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e, demais atividades e produtos.

Exemplos: análises laboratoriais; assessorias; atendimentos clínicos; consultorias; cursos de extensão; cursos de ead; diagnósticos; elaboração de outros projetos; ensaios; eventos artísticos – culturais; eventos técnicos – científicos; laudos; pareceres; perícias; outros

Nesse item deve ser avaliado o potencial de geração de produtos e processos, segundo os seguintes critérios:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
 DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
 POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

<i>Alto potencial</i>	<i>05 pontos</i>
<i>Médio potencial</i>	<i>03 pontos</i>
<i>Baixo potencial</i>	<i>01 ponto</i>

6. MÉRITO DO PROJETO

6.1. Caracterização geral do Projeto como extensão

<i>Muito bom</i>	<i>12 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>08 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>04 pontos</i>

6.2. Coerência entre os objetivos e a fundamentação teórica

<i>Muito bom</i>	<i>10 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>07 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>05 pontos</i>

TABELA DE CONCEITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

<i>Muito bom</i>	<i>De 50 a 60 pontos</i>
<i>Bom</i>	<i>De 40 a 49 pontos</i>
<i>Regular</i>	<i>De 30 a 39 pontos</i>
<i>Projeto Aprovado ≤ 29 pontos</i>	
<i>Insatisfatório Projeto Não Aprovado</i>	

A pontuação define a prioridade de execução dos projetos conforme orçamento disponível.

ITENS PARA DESEMPATE

- 1. Inserção social diferenciada ou demanda social necessária (necessidade da universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade);**
- 2. Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo projeto);**
- 3. Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo).**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

ANEXO 2

Formulários para propostas das ações de Extensão

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS
POLÍTICA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS

ANEXO 3

Formulários para relatórios das ações de Extensão